



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 107/2018.	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.	13
ERRATA.....	24



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 107/2018.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2065 de 20/12/2017**.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

<u>02.03.04.122.2002.2202</u>		ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
20	33.90.39.00.00	01000 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	40.000,00
<u>04.01.04.122.2005.2205</u>		MANUT DAS ATIV DAS ADMINISTRAÇÃO GERAL	
46	33.90.14.00.00	01000 DIARIA – PESSOAL CIVIL	10.000,00
48	33.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
49	33.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
54	33.90.39.00.00	01511 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	30.000,00
<u>04.02.04.122.2005.2206</u>		MANUT DAS ATIVI DO RECURSOS HUMANOS	
70	33.90.39.00.00	01511 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	40.000,00
<u>04.03.04.122.2005.2207</u>		MANUT DAS ATIVIDADES DO DPTO DE COMPRAS	
72	31.90.11.00.00	01000 VENCIMENTO VANT. FIXAS	5.000,00
<u>06.03.12.361.2011.2220</u>		MANUT DAS ATIVI DO ENSINO FUNDAMENTAL	
159	31.90.11.00.00	01000 VENCIMENTO VANT. FIXAS	102.000,00
179	33.90.39.00.00	01103 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	40.000,00
180	33.90.39.00.00	01104 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	40.000,00
<u>06.04.12.365.2012.2221</u>		MANT DAS ATIV DE ENS. – ED. INFANTIL	
228	31.90.11.00.00	01000 VENCIMENTO VANT. FIXAS	50.000,00
245	33.90.39.00.00	01103 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	40.000,00
246	33.90.39.00.00	01104 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	40.000,00
<u>10.02.08.244.2032.2279</u>		EXEC PROT SOCIAL ESP/MED COMPLEXIDADE	
680	33.90.39.00.00	01941 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	20.000,00
<u>10.02.08.244.2032.2278</u>		EXEC PROT SOCIAL ESP/ALTA COMPLEXIDADE	
684	33.90.39.00.00	01941 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	20.000,00
<u>13.01.18.541.2039.2291</u>		MANTU DAS ATIVI DO MEIO AMBIENTE	
564	31.90.11.00.00	01000 VENCIMENTO VANT. FIXAS	9.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.01.10.301.2022.2240	MANT DOS SERV AT PRIMARIAS EM SAUDE	
317 31.90.11.00.00	01511 VENCIMENTO VANT. FIXAS	40.000,00
11.01.15.451.2037.2285	MANUT DOS SERV PUBLICOS O. URBANISMO	
511 33.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:		R\$ 616.000,00

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o cancelamento de dotações conforme o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.02.04.122.2005.2206	MANUT DAS ATIVI DO RECURSOS HUMANOS	
70 33.90.39.00.00	01511 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	20.000,00
04.03.04.122.2005.2207	MANUT DAS ATIVIDADES DO DPTO DE COMPRAS	
74 31.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESP VARIAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.03.12.361.2011.2220	MANUT DAS ATIVI DO ENSINO FUNDAMENTAL	
160 31.90.11.00.00	01103 VENC. VANTAGENS FIXA	40.000,00
06.03.12.361.2014.2223	MANUT DAS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR	
182 31.90.11.00.00	01103 VENC. VANTAGENS FIXA	40.000,00
06.03.12.361.2017.2228	MANUT AMPLI. KIT ALUNO DA EDUCAÇÃO	
215 33.9032.00.00	01104 MATRIAL, BERNES OU SRV. DIST GRATUITA	20.000,00
06.03.12.361.2017.2306	MAT DIDATICO PEDAGOGICO DA REDE MUNICIPAL	
219 33.90.32.00.00	01104 MATRIAL, BERNES OU SRV. DIST GRATUITA	30.000,00
06.03.12.361.2011.1013	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AEDUCAÇÃO	
140 44.90.52.00.00	01104 ESQUIP MAT PERMANENTE	30.000,00
09.01.10.301.2022.2240	MANT DOS SERV AT PRIMARIAS EM SAUDE	
316 31.90.11.00.00	01510 VENC. VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
328 33.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
329 33.90.36.00.00	01000 OUT SERV. TERC P. FISICA	10.000,00
330 33.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
689 33.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.01.27.812.2021.2238	PROMOÇÃO E APOIO ESPORTE E LAZER	
291 33.90.36.00.00	01000 OUT SERV. TERC P. FISICA	10.000,00
08.01.13.392.20202235	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
299 33.90.39.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.01.13.392.20202236	PROMOÇÃO E INCENTIVO CULT E FET. MUNIC.	
303 33.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.01.10.301.2022.1032	BENS MÓVEIS E QUIP MEDICO HOSPITALAR	
312 44.90.52.000,00	01000 EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.01.10.301.2024.2247	EXEC DAS AÇÕES CONS. INTER DO PR.	
355 33.9032.00.00	01000 MATRIAL, BERNES OU SRV. DIST GRATUITA	8.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAR**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

09.01.10.301.2029.2242	MANUT DA ASSIST FARMACEUTICA	
334 33.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERV P DIST GRAT.	50.000,00
10.01.08.243.2031.2269	MANUT PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
441 33.90.48.00.00	01000 OUTROS AUX. FINAN A PESSOAS	30.000,00
10.02.08.244.2031.2280	MANUT DO CENT. REF ASSIS SOCIAL – CRAS	
467 33.90.39.00.00	01000 OUT SERV. TERC P. JURIDICA	10.000,00
11.01.18.542.2043.1051	REVITAL DO LAGO MUNIC, ESPAÇO DE LAZER	
501 440.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
11.01.15.451.2038.2318	AMPL. E ADEUAÇÃO DE SIN. TRANSITO	
519 33.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.02.26.782.2038.2287	MANUT DAS ATIV DO TRANSITO RODOVIARIO	
526 33.90.14.00.00	01000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
527 33.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.01.20.606.2039.2288	MANUT DAS ATIV. DA AGRIC. E PECUARIA	
539 31.90.11.00.00	01000 VENC. VANT. FIXA PESSOAL CIVIL	35.000,00
544 33.90.36.00.00	01000 OUT SERV. TERC P. FISICA	10.000,00
12.01.20.606.2039.2317	INST. E MANUT DO VIVEIRO MUNICIPAL	
555 33.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.01.20.606.2046.2289	ASSIST TECNICA E CAPAC. P/ AGRICULTURA	
546 33.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total da Redução:		R\$ 616.000,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2018** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 01 de agosto de 2018.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/8

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

No dia 9 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.862.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a). IVANIR PAULY, inscrito no CPF sob o nº. 273.386.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços visando à Aquisição futura, eventual e fracionada de Mangueiras, capa prensável, conexão hidráulica emenda/fêmea, bem como serviços de prensa. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6546	MARCOS CESAR MOURA - ME	1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCOS CESAR MOURA - ME	07.819.797/0001-00	MARCOS CESAR MOURA	024.266.789-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços visando à Aquisição futura, eventual e fracionada de Mangueiras, capa prensável, conexão hidráulica emenda/fêmea, bem como serviços de prensa.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA PRENSÁVEL 1" - 2 TRAMA	UNI	GATES	30.000	47.0000	1.410,00
2	CAPA PRENSÁVEL 1/2 - 2 TRAMA	UNI	GATES	30.000	22.0000	660,00
3	CAPA PRENSÁVEL 3/4 - 2 TRAMA	UNI	GATES	30.000	33.0000	990,00
4	CAPA PRENSÁVEL 3/8 - 2 TRAMA	UNI	GATES	30.000	26.0000	780,00
5	CAPA PRENSÁVEL 5/8 - 2 TRAMA	UNI	GATES	30.000	38.3000	1.149,00
6	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 1"	UNI	GATES	30.000	57.0000	1.710,00
7	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 3/4"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
8	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 1/2"	UNI	GATES	30.000	43.0000	1.290,00
9	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 3/8"	UNI	GATES	30.000	42.0000	1.260,00
10	CONEXÃO HIDRAULICA EMENDA 5/8"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
11	CONEXÃO HID. FÊMEA GIR. 45 JIC 37-7/8" X 1/2"	UNI	GATES	30.000	56.0000	1.680,00
12	CONEXÃO HID. FÊMEA GIR. 45 JIC 37 - 5/16" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
13	CONEXÃO HID. FÊMEA GIR. 45 JIC 37- 3/4" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/8

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

Fornecedor: 6546 - MARCOS CESAR MOURA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37-3/4" X 1/2"	UNI	GATES	30.000	57.0000	1.710,00
15	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 1/16" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
16	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 1/2" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	57.0000	1.710,00
17	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 7/8" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	66.0000	1.980,00
18	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
19	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 O JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI	GATES	30.000	57.0000	1.710,00
20	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 9/16" X 1/2"	UNI	GATES	30.000	57.0000	1.710,00
21	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 45 JIC 37 3/8" X 5/8"	UNI	GATES	30.000	61.0000	1.830,00
22	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 - 1.1/16" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	59.0000	1.770,00
23	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 - 1.1/16" X 5/8"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
24	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 - 1/2" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	50.0000	1.500,00
25	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 - 3/4" X 1/2"	UNI	GATES	30.000	59.0000	1.770,00
26	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 - 7/8" X 1/2"	UNI	GATES	30.000	57.0000	1.710,00
27	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 - 7/8" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	54.0000	1.620,00
28	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	52.0000	1.560,00
29	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI	GATES	30.000	59.0000	1.770,00
30	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 9/16" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	56.0000	1.680,00
31	CONEXÃO HID. FEMEA GIR. 60 JIC 37 3/8" X 5/8"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
32	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 5/8"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
33	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	57.0000	1.710,00
34	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 7/8" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
35	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 3/4" X 1/2"	UNI	GATES	30.000	55.0000	1.650,00
36	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37 - 1/2" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	53.0000	1.590,00
37	CONEXÃO HID. MACHO FIXO JIC 37 - 1" 1/16" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	66.0000	1.980,00
38	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8" X 1/2"	UNI	GATES	30.000	62.0000	1.860,00
39	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1/2" X 5/8"	UNI	GATES	30.000	54.0000	1.620,00
40	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	55.0000	1.650,00
41	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/8" X 1/4"	UNI	GATES	30.000	52.0000	1.560,00
42	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/4" X 5/8"	UNI	GATES	30.000	54.0000	1.620,00
43	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 3/4" X 3/4"	UNI	GATES	30.000	55.0000	1.650,00
44	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO 1/2" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	52.0000	1.560,00
45	CONEXÃO HIDRAULICA MACHO FIXO JIC 37- 5/8" X 3/8"	UNI	GATES	30.000	58.0000	1.740,00
46	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 1/2" Gates	UNI	GATES	150.000	73.0000	10.950,00
47	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 3/4" Gates	UNI	GATES	150.000	84.0000	12.600,00
48	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 5/8" Gates	UNI	GATES	150.000	81.0000	12.150,00
49	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2AT 3/8" Gates	UNI	GATES	150.000	62.0000	9.300,00
50	MANGUEIRA HID. 2 SN 100 - R 2 AT 7/8" Gates	UNI	GATES	150.000	84.0000	12.600,00
51	MANGUEIRA HIDRAULICA 4 AT - Gates	UNI	GATES	150.000	184.0000	27.600,00
52	SERVIÇO DE PRENSA EXECUTADO NA MECANICA	HR		80.000	72.0000	5.760,00
53	SERVIÇO DE PRENSA COM DESLOCAMENTO - AREA URBANA	HR		70.000	99.5000	6.965,00
54	SERVIÇO DE PRENSA COM DESLOCAMENTO ÁREA RURAL	HR		80.000	145.0000	11.600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/8

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/8

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 035/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/8

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citada desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/8

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impróprios ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suscitado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/8

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio de citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIUK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/8

Processo Nº.: 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 9 de Agosto de 2018.

IVANIR PAULY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

MARCOS CESAR MOURA - ME

CNPJ: 07.619.797/0001-00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV. PARANÁ, 51, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, o Sr(a) NANIR PAULY, inscrito no CPF sob o nº. 273.388.140-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2018, Processo Licitatório nº. 103/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1488	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR	07.182.820/0001-00	ALISSON EDSON MOREIRA	052.116.509-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ata convocatória, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BORRACHA PARA SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	10.000	18,0000	180,00
2	FITA TÉRMICA PARA SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	10.000	8,0000	80,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**, A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2018

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Led para seladora	UNI	Sepack, Barbi	5,000	20,0000	100,00
4	MOLA PARA SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	5,000	8,0000	40,00
5	Resistência para seladora	UNI	Sepack, Barbi	8,000	100,0000	800,00
6	TERMOSTATO PARA SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	8,000	130,0000	1.040,00
7	Transformador para seladora	UNI	Sepack, Barbi	5,000	120,0000	600,00
8	Automático para compressor	UNI	Schulz, Schus	5,000	230,0000	1.150,00
9	ANEL RASPADOR PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	5,000	110,0000	550,00
10	BIELA PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	5,000	240,0000	1.200,00
11	CAMISA PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	5,000	180,0000	900,00
12	Cilindro camisa compressor	UNI	Schulz, Schus	5,000	150,0000	750,00
13	CORREIAS PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	3,000	25,0000	75,00
14	Disjuntor térmico para compressor	UNI	Schulz, Schus	5,000	90,0000	450,00
15	Dreno para compressor	UNI	Schulz, Schus	6,000	40,0000	240,00
16	EMENDA RETA PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	8,000	20,0000	160,00
17	Espigão 1/2 p/ compressor	UNI	Schulz, Schus	8,000	25,0000	200,00
18	Filtro para cabeçote compressor	UNI	Schulz, Schus	5,000	50,0000	250,00
19	Jogo de anéis grafito compressor	UNI	Schulz, Schus	6,000	190,0000	1.140,00
20	Jogo de junta compressor	UNI	Schulz, Schus	8,000	140,0000	1.120,00
21	JOGO VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	10,000	50,0000	500,00
22	Manômetro para compressor	UNI	Schulz, Schus	5,000	80,0000	400,00
23	PISTAO PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	10,000	120,0000	1.200,00
24	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	5,000	110,0000	550,00
25	PLATINADO PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	5,000	60,0000	300,00
26	Pressostato p/ compressor	UNI	Schulz, Schus	10,000	130,0000	1.300,00
27	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	5,000	65,0000	325,00
28	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	8,000	60,0000	480,00
29	ROLAMENTO MOTOR PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	10,000	60,0000	600,00
30	VALVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	10,000	130,0000	1.300,00
31	VALVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	10,000	110,0000	1.100,00
32	VIRABREGUIM PARA COMPRESSOR	UNI	Schulz, Schus	8,000	120,0000	960,00
33	CHAVE LIGA/DESLIGA RAIOS-X	UNI	X dent, Gnatus	10,000	15,0000	150,00
34	DISPARADOR DO RAO X	UNI	X dent, Gnatus	8,000	280,0000	2.240,00
35	PLACA PARA RAO-X ODONTOLÓGICO	UNI	X dent, Gnatus	3,000	700,0000	2.100,00
36	PORTA FUSIVEL RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNI	X dent, Gnatus	10,000	15,0000	150,00
37	RELE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNI	X dent, Gnatus	10,000	100,0000	1.000,00
38	RODIZIO PARA RAO-X	UNI	X dent, Gnatus	10,000	40,0000	400,00
39	BOBINA SOLENOIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	200,0000	2.000,00
40	BUCHA DE NYLON MOTO REDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	150,0000	1.500,00
41	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	25,0000	250,00
42	CHAVE MICRO SUITE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	35,0000	350,00
43	ENGATE RÁPIDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	35,0000	350,00
44	ENGRENAGEM DO ENCASTO CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	5,000	100,0000	500,00
45	ENGRENAGEM MOTOR REDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	5,000	120,0000	600,00
46	Haste p/ encosto cabeça cadeira Odont	UNI	Kavo, Gnatus	5,000	100,0000	500,00
47	MOTO REDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	3,000	1.400,0000	4.200,00
48	BOMBA HIDRAULICA PARA CADEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	4,000	450,0000	1.800,00
49	PISTAO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	4,000	300,0000	1.200,00
50	PLACA GERAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	4,000	800,0000	3.200,00
51	PLACA PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Kavo, Gnatus	3,000	250,0000	750,00
52	TRANSFORMADOR 127X220X12/24	UNI	Kavo, Gnatus	5,000	120,0000	600,00
53	Valvula solenóide bobina	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	300,0000	3.000,00
54	CHAVE LIGA/DESLIGA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	10,000	15,0000	150,00
55	FONTE LUMINOSA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	10,000	320,0000	3.200,00
56	JOGO DE LENTES E FILTRO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	10,000	90,0000	900,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	LAMPADA - FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	10,000	60,0000	600,00
58	LED - FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	10,000	35,0000	350,00
59	Membrana para fotopolimerizador	UNI	Schuster, Gna	5,000	130,0000	650,00
60	PLACA ELETRÔNICA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	3,000	310,0000	930,00
61	PONTEIRA ACRILICO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	130,0000	650,00
62	PONTEIRA FIBRA ÓTICA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	490,0000	2.450,00
63	PROTETOR OCULAR FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	10,000	25,0000	250,00
64	Rele de acionamento lâmpada foto	UNI	Schuster, Gna	10,000	50,0000	500,00
65	Soquete para fotopolimerizador	UNI	Schuster, Gna	10,000	35,0000	350,00
66	TRANSFORMADOR 127/220X12	UNI	Schuster, Gna	10,000	140,0000	1.400,00
67	Ventoinha para fotopolimerizador	UNI	Schuster, Gna	10,000	70,0000	700,00
69	AGITADOR CAPSULAS AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	70,0000	350,00
70	CABO DE FORÇA AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	25,0000	125,00
71	CHAVE LIGA/DESLIGA- AMALGAMADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	15,0000	75,00
72	Condutor finalinha para amalgamador	UNI	Schuster, Gna	5,000	50,0000	250,00
73	Copo interno para amalgamador	UNI	Schuster, Gna	5,000	80,0000	400,00
74	DEPÓSITO AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	105,0000	525,00
75	DOSADOR AMÁLGAMA	UNI	Schuster, Gna	5,000	60,0000	300,00
76	LED AMALGAMA	UNI	Schuster, Gna	5,000	25,0000	125,00
77	MOTOR AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	2,000	90,0000	180,00
78	PLACA MÃE AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	2,000	220,0000	440,00
79	PORTA FUSIVEL AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	20,0000	100,00
80	Tampa protetora amalgamador	UNI	Schuster, Gna	2,000	70,0000	140,00
81	BICO DE BORRACHA CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	15,000	40,0000	600,00
82	Bloco suctor para cuspeira	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	140,0000	1.400,00
83	BOTÃO REGISTRO ÁGUA CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	10,0000	100,00
84	CAIXA DE ESGOTO CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	70,0000	700,00
85	CÂNULA DO SUGADOR DE PLÁSTICO CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	70,0000	700,00
86	CÂNULA DO SUGADOR DE ALUMÍNIO CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	80,0000	800,00
87	Chapa inox para fixação braço cuspeira	UNI	Kavo, Gnatus	5,000	80,0000	400,00
88	Filtro separador de Detritos	UNI	Kavo, Gnatus	15,000	50,0000	750,00
89	MANGUEIRA CORRUGADA METROS CUSPIDEIRA	UNI	SG	50,000	22,0000	1.100,00
90	MANGUEIRA DE AGUA METROS CUSPIDEIRA	UNI	SG	50,000	15,0000	750,00
91	MANGUEIRA DE AR METROS CUSPIDEIRA	UNI	SG	50,000	15,0000	750,00
92	MANGUEIRAS DO SUGADOR METROS CUSPIDEIRA	UNI	SG	50,000	22,0000	1.100,00
93	PENEIRA CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	20,0000	200,00
94	REGISTRO DE AGUA CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	60,0000	600,00
95	Reparo registro da água cuspeira	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	20,0000	200,00
96	SUPORTE PONTAS CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	85,0000	850,00
97	SUPORTE COM VALVULA CUSPIDEIRA	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	115,0000	1.150,00
98	VALVULA DO SUPORTE PILOTO	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	80,0000	800,00
99	CABEQOTE - REFLETOR	UNI	Kavo, Gnatus	3,000	900,0000	2.700,00
100	Chave liga e desliga p/ refletor	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	20,0000	200,00
101	Espelho para refletor	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	350,0000	3.500,00
102	FIÇÃO CHICOTE REFLETOR	UNI	Kavo, Gnatus	5,000	40,0000	200,00
103	Lâmpada H3 para refletor	UNI	Kavo, Gnatus	15,000	60,0000	900,00
104	PEGA MÃO REFLETOR	UNI	Kavo, Gnatus	3,000	140,0000	1.120,00
105	PORTA FUSIVEL REFLETOR	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	20,0000	200,00
106	PROTETOR ESPELHO REFLETOR	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	80,0000	800,00
107	SOQUETE LAMPADA REFLETOR	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	20,0000	200,00
108	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 REFLETOR	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	140,0000	1.400,00
109	EMENDA RETA - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	25,0000	250,00
110	FILTRO AR EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Belair	10,000	200,0000	2.000,00
111	KIT PET EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus	10,000	90,0000	900,00
112	MANGUEIRA ESPAGUETE METROS	UNI	SG	50,000	20,0000	1.000,00
113	MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	SG	50,000	40,0000	2.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Fornecedor: 1458 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AR METROS	UNI	SG	50,000	20,0000	1.000,00
115	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL METROS	UNI	SG	50,000	30,0000	1.500,00
116	PALHETA SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	20,0000	200,00
117	PEDAL PNEUMÁTICO - EQUIPO DE ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	220,0000	2.200,00
118	SERINGAS TRIPLEXE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	200,0000	2.000,00
119	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	140,0000	1.400,00
120	SUPORTE PARA SUGADOR - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	80,0000	800,00
121	SUPORTE TERMINAL EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	70,0000	700,00
122	SUPORTE DAS PONTAS - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	70,0000	700,00
123	TEE PARA EQUIPO - ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	30,0000	300,00
124	TERMINAL DUPLA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	80,0000	800,00
125	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	170,0000	1.700,00
126	VÁLVULA BIDIRECIONAL - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	70,0000	700,00
127	VÁLVULA DE REGULAGEM PRESSÃO - EQUIPO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	140,0000	1.400,00
128	VÁLVULA DO SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	110,0000	1.100,00
129	VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	80,0000	800,00
130	VÁLVULAS SPRAY - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	160,0000	1.600,00
131	ESTOFAMENTO - CORVIM METRO - MACHO	UNI	Kavo, Gnatus.	5,000	105,0000	525,00
132	RODÍZIOS EMBORRACHADOS - MOCHO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	50,0000	500,00
133	Borracha de vedação alta rotação	UNI	Kavo, Gnatus.	15,000	10,0000	150,00
134	CONJUNTO MONTADO - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	300,0000	3.000,00
135	JUNTA SPRAY - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	10,0000	100,00
136	PINÇA - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	100,0000	1.000,00
137	ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	140,0000	1.400,00
138	ROLAMENTOS - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Gnatus.	20,000	90,0000	1.800,00
139	TAMPA COM ROSCA - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	30,0000	300,00
140	TAMPA SPRAY 03 Furos - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	30,0000	300,00
141	TURBINA ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	100,0000	1.000,00
142	Conjunto montado contra ângulo	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	300,0000	3.000,00
143	ENGRENAGENS - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	70,0000	700,00
144	PINÇA COM ENGRENAGEM - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	100,0000	1.000,00
145	ROLAMENTO - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	90,0000	900,00
146	TAMPA DIANTEIRA - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Gnatus.	5,000	40,0000	200,00
147	TRAVA BROCA - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Gnatus.	5,000	30,0000	150,00
148	ABAFADOR MICRO MOTOR	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	10,0000	100,00
149	ENGRENAGENS - MICRO MOTOR	UNI	Kavo, Gnatus.	5,000	90,0000	450,00
150	ROLAMENTO MICRO MOTOR	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	90,0000	900,00
151	Terminal duplo para micromotor	UNI	Kavo, Gnatus.	10,000	60,0000	600,00
152	Turbina elétrica micro-motor	UNI	Kavo, Gnatus.	5,000	120,0000	600,00
153	BOBINA SOLENOIDE DO ULTRASSOM	UNI	Schuster, Gna	10,000	190,0000	1.900,00
154	Caneta jato bicarbonato	UNI	Schuster, Gna	5,000	550,0000	2.750,00
155	CANETA PARA PROFE DO ULTRASSOM	UNI	Schuster, Gna	5,000	580,0000	2.900,00
156	PEDAL - APARELHO DE PROFILAXIA (PROFE)	UNI	Schuster, Gna	10,000	160,0000	1.600,00
157	PLACA DO COMANDO	UNI	Schuster, Gna	5,000	700,0000	3.500,00
158	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	UNI	Schuster, Gna	5,000	100,0000	500,00
159	Transformador	UNI	Schuster, Gna	5,000	130,0000	650,00
160	Válvula solenoide	UNI	Schuster, Gna	10,000	160,0000	1.600,00
161	BANDEJA AUXILIAR - APARELHO DE PROFILAXIA	UNI	Schuster, Gna	5,000	290,0000	1.450,00
162	Eletrodo de nível	UNI	Sercon	3,000	200,0000	600,00
163	Controlador timer	UNI	Sercon	4,000	120,0000	480,00
164	Resistencia	UNI	Sercon	2,000	400,0000	800,00
165	Cadeira	UNI	Sercon	1,000	1.300,0000	1.300,00
166	Mano vacuômetro	UNI	Sercon	2,000	170,0000	340,00
167	Manômetro	UNI	Sercon	2,000	170,0000	340,00
168	Termômetro digital	UNI	Sercon	2,000	280,0000	560,00
169	Led painel frontal	UNI	Sercon	5,000	60,0000	300,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Fornecedor: 1458 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
170	Chave liga/desliga	UNI	Sercon	5,000	20,0000	100,00
171	Mangueira de pressão (Metro)	UNI	SG	5,000	20,0000	100,00
172	Pugador	UNI	Sercon	2,000	350,0000	700,00
173	Válvula de retenção	UNI	Sercon	2,000	140,0000	280,00
174	Filtro em Y	UNI	Sercon	4,000	100,0000	400,00
175	Filtro de Água	UNI	Sercon	2,000	350,0000	720,00
176	Refil filtro	UNI	Sercon	5,000	100,0000	500,00
177	Contactora	UNI	Sercon	2,000	390,0000	780,00
178	Borracha da Guarnição	UNI	Sercon	2,000	350,0000	700,00
179	Válvula de segurança	UNI	Sercon	1,000	400,0000	400,00
180	Controlador digital	UNI	Sercon	2,000	400,0000	800,00
181	Cabo PT 100	UNI	Sercon	5,000	320,0000	1,600,00
182	Placa eletrônica completa	UNI	Sercon	1,000	1.100,0000	1.100,00
183	Cabo ECG	UNI	Bionet, Olidef	2,000	390,0000	780,00
184	Indutor	UNI	Bionet, Olidef	3,000	240,0000	720,00
185	Monitor Cristal Líquido	UNI	Bionet, Olidef	2,000	330,0000	660,00
186	Pás de aplicação de Carga	UNI	Bionet, Olidef	1,000	200,0000	200,00
187	Placa controle de carga	UNI	Bionet, Olidef	2,000	590,0000	1.180,00
188	Placa fonte controle	UNI	Bionet, Olidef	3,000	300,0000	900,00
189	Transformador p/ CV-10 e D-10	UNI	Bionet, Olidef	3,000	140,0000	420,00
190	Capacitor de 32 mf 9000v	UNI	Bionet, Olidef	5,000	20,0000	100,00
191	Bateria	UNI	Bionet, Olidef	3,000	280,0000	840,00
192	Placa amplificadora ECG	UNI	Bionet, Olidef	2,000	490,0000	980,00
193	Placa refletora imagem	UNI	Bionet, Olidef	2,000	550,0000	1.100,00
194	Placa fonte A/C	UNI	Bionet, Olidef	5,000	100,0000	500,00
195	Tubo de imagem p/m-10	UNI	Bionet, Olidef	3,000	520,0000	1.560,00
196	Chaves seletoras p/m-10	UNI	Bionet, Olidef	5,000	50,0000	250,00
197	Painel de acrílico p/m-10	UNI	Bionet, Olidef	5,000	150,0000	750,00
198	Cabo de ECG para monitor	UNI	Bionet, Olidef	2,000	500,0000	1.000,00
199	Cabo Sensor de SPO2 para monitor	UNI	Bionet, Olidef	3,000	440,0000	1.320,00
200	Cabo sensor de dedo	UNI	Bionet, Olidef	2,000	590,0000	1.180,00
201	TRANSFORMADOR PARA OXÍMETRO DE PULSO	UNI	Bionet, Olidef	4,000	180,0000	840,00
202	Membrana Frontal	UNI	Bionet, Olidef	3,000	260,0000	780,00
203	Cristal líquido	UNI	Bionet, Olidef	2,000	350,0000	700,00
204	CABO DE FORÇA OXÍMETRO DE PULSO	UNI	Bionet, Olidef	5,000	50,0000	250,00
205	Porta fusível	UNI	Bionet, Olidef	2,000	20,0000	40,00
206	Placa Comando	UNI	Bionet, Olidef	2,000	250,0000	500,00
207	Boião com tampa	UNI	Nevoni	2,000	170,0000	340,00
208	Registro de ativo	UNI	Nevoni	4,000	50,0000	200,00
209	CHAVE LIGA E DESLIGA ASPIRADOR CIRURGICO	UNI	Nevoni	5,000	20,0000	100,00
210	Pedal de comando	UNI	Nevoni	4,000	150,0000	600,00
211	Motor para aspirador Cirurgico	UNI	Nevoni	4,000	280,0000	1.120,00
212	CABO DE FORÇA ASPIRADOR CIRURGICO	UNI	Nevoni	5,000	45,0000	225,00
213	Mangueira silicone (metro)	UNI	Nevoni	5,000	15,0000	75,00
214	PORTA FUSIVEL ASPIRADOR CIRURGICO	UNI	Nevoni	5,000	20,0000	100,00
215	Coxinho motor aspirador Cirurgico	UNI	Nevoni	5,000	20,0000	100,00
216	Diafragma para Aspirador Cirurgico	UNI	Nevoni	3,000	110,0000	330,00
217	Biela com 02 rolamentos	UNI	Nevoni	2,000	180,0000	360,00
218	Palhetas(jogo) para Aspirador Cirurgico	UNI	Nevoni	4,000	70,0000	280,00
219	Lâmpada para Foco Auxiliar	UNI	Brasmed, Mec	2,000	40,0000	80,00
220	Soquete para lampada para Foco Auxiliar	UNI	Brasmed, Mec	5,000	35,0000	175,00
221	PORTA FUSIVEL PARA FOCO AUXILIAR	UNI	Brasmed, Mec	5,000	20,0000	100,00
222	CHAVE LIGA E DESLIGA PARA FOCO AUXILIAR	UNI	Brasmed, Mec	5,000	20,0000	100,00
223	TRANSFORMADOR PARA FOCO AUXILIAR	UNI	Brasmed, Mec	2,000	180,0000	360,00
224	bateria para foco	UNI	Brasmed, Mec	1,000	280,0000	280,00
225	Cabo para bateria	UNI	Brasmed, Mec	5,000	50,0000	250,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
226	CONTACTORA PARA CABO AUXILIAR	UNI	Brasmed . Mec	2,000	170,0000	340,00
227	Resistor para Foco Auxiliar	UNI	Brasmed . Mec	5,000	20,0000	100,00
228	Cabo força	UNI	Brasmed . Mec	5,000	45,0000	225,00
229	rodizio(peça)	UNI	Brasmed . Mec	5,000	50,0000	250,00
230	Pera para esfigmomanometro	UNI	Missouri	20,000	8,0000	160,00
231	Braçadeira para esfigmomanometro	UNI	Missouri	20,000	32,0000	640,00
232	Manguitos para Esfigmomanometros	UNI	Missouri	20,000	19,0000	380,00
233	Valvulas para Esfigmomanometros	UNI	Missouri	20,000	19,0000	380,00
234	MANOMETROS PARA ESFIGMOMAMETROS	UNI	Missouri	5,000	85,0000	425,00
235	Resistência para otoscópio	UNI	Missouri, TK	5,000	40,0000	200,00
236	Lâmpada para otoscópio	UNI	Missouri, TK	5,000	40,0000	200,00
237	Lente para otoscópio	UNI	Missouri, TK	5,000	40,0000	200,00
238	Mola para Otoscopios	UNI	Missouri, TK	5,000	10,0000	50,00
239	Lampada para Laringoscopia	UNI	Missouri, TK	5,000	45,0000	225,00
240	Lamina pra Laringoscopia	UNI	Missouri, TK	2,000	170,0000	340,00
241	RESISTENCIA PARA LARINGOSCOPIO	UNI	Missouri, TK	5,000	45,0000	225,00
242	Caneta monopolar	UNI	Emai, Deltroni	2,000	220,0000	440,00
243	Pontas canetas bisturi	UNI	Emai, Deltroni	6,000	180,0000	1,080,00
244	Placa neutra em inox	UNI	Emai, Deltroni	4,000	110,0000	440,00
245	Pedal duplo	UNI	Emai, Deltroni	1,000	500,0000	500,00
246	Cabo de ligação placa	UNI	Emai, Deltroni	5,000	70,0000	350,00
247	Transformador para bisturi	UNI	Emai, Deltroni	2,000	220,0000	440,00
248	Porta fusivel para bisturi	UNI	Emai, Deltroni	5,000	25,0000	125,00
249	Çabo força para bisturi	UNI	Emai, Deltroni	5,000	50,0000	250,00
250	Chave ligadesliga para bisturi	UNI	Emai, Deltroni	5,000	20,0000	100,00
251	Fita adesiva-metro para seladora	UNI	Sepack, Barbi	5,000	8,0000	40,00
252	RESISTENCIA PARA REPOSIÇÃO SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	5,000	80,0000	400,00
253	TRANSFORMADOR DE REPOSIÇÃO SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	5,000	100,0000	500,00
254	LED REPOSIÇÃO SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	5,000	20,0000	100,00
255	CHAVE LIGA DESLIGA REPOSIÇÃO SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	5,000	20,0000	100,00
256	PORTA FUSVEL REPOSIÇÃO SELADORA	UNI	Sepack, Barbi	5,000	20,0000	100,00
257	LAMPADA NEGATOSCOPIO	UNI	Kerr, Cristofoli	5,000	55,0000	275,00
258	CHAVE LIGA DESLIGA NEGATOSCOPIO	UNI	Kerr, Cristofoli	5,000	20,0000	100,00
259	REATOR NEGATOSCOPIO	UNI	Kerr, Cristofoli	3,000	30,0000	90,00
260	Cebolinha-negatoscopio	UNI	Kerr, Cristofoli	4,000	10,0000	40,00
261	POSTOS DE PAREDE COM FLOXOMETROS E MASCARA MICRO NEBULIZADORAS - CENTRAL DE INALAÇÃO	UNI	Protec	4,000	350,0000	1,400,00
262	Canos de cobre- central de inalação	UNI	Protec	10,000	60,0000	600,00
263	FILTRO PARA INALAÇÃO - CENTRAL DE INALAÇÃO	UNI	Befair	5,000	185,0000	925,00
264	MANGUEIRA DE PRESSÃO CENTRAL DE INALAÇÃO	UNI	SG	20,000	20,0000	400,00
265	Cristal completo	UNI	Medpej, Micro	5,000	180,0000	900,00
266	Placa geradora	UNI	Medpej, Micro	2,000	230,0000	460,00
267	Cabo de força detector fetal	UNI	Medpej, Micro	5,000	25,0000	125,00
268	Regulador de audio	UNI	Medpej, Micro	5,000	50,0000	250,00
269	Porta fusivel detector fetal	UNI	Medpej, Micro	5,000	20,0000	100,00
270	CHAVE LIGA/DESLIGA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej, Micro	5,000	15,0000	75,00
271	Potenciometro	UNI	Medpej, Micro	5,000	50,0000	250,00
272	Transformador- detector fetal	UNI	Medpej, Micro	5,000	140,0000	700,00
273	Bateria -detector fetal	UNI	Medpej, Micro	5,000	40,0000	200,00
274	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares, instalados nas unidades básicas de saúde de Santa Tereza do Oeste	HR	Casmore	400,000	145,0000	58,000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 8/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos preços, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Definir o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.866/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 9/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retrair nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 10/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprimeis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 11/11

Processo Nº.: 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste, 7 de Agosto de 2018.

IVANIR PAULY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITA CNPJ: 07.182.820/0001-90



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01165 - 24Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a ERRATA de publicação referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 32/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 10 de Agosto de 2018, Edição nº 1164.

Onde se lê:

“TERMO DE DISPENSA Nº 032/2018.”

Leia-se:

“TERMO DE DISPENSA Nº 033/2018.”



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)